

FINTECH MEETINGS

DSP2

Abertura | *Hélder Rosalino*
As novas oportunidades e desafios
da Diretiva dos serviços
de pagamento revista | *BdP*
Q & A
Encerramento e *cocktail*



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

Agenda

1. Enquadramento
2. Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)
3. Modelos de negócio dos AISP e PISP
4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication
5. Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures
6. EBA PSD2 Q&A tool
7. Q & A



Agenda

1. **Enquadramento**
2. Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)
3. Modelos de negócio dos AISP e PISP
4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication
5. Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures
6. EBA PSD2 Q&A tool
7. Q & A



O Banco de Portugal e a inovação tecnológica



Agenda

1. Enquadramento
2. **Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)**
3. Modelos de negócio dos AISP e PISP
4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication
5. Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures
6. EBA PSD2 Q&A tool
7. Q & A



Diretiva de serviços de pagamento revista (DSP2)

*“To fulfil its mandate under the Treaty, the Eurosystem is committed to keeping step with **innovation in financial services** while, at the same time, safeguarding the **safety and efficiency** of the financial market infrastructure. It is essential that we respond to the **increased digitalisation** of our society, **delivering innovative and efficient services** to our economy, which has an impact on the lives of all Europeans.”*

*“Fintech has **created the potential** for the design and implementation of innovative financial services that can better serve users’ needs in terms of speed and convenience. Innovative developments that **lead to better services can support** commerce, in particular e-commerce, as well as **productivity and income growth.**”*

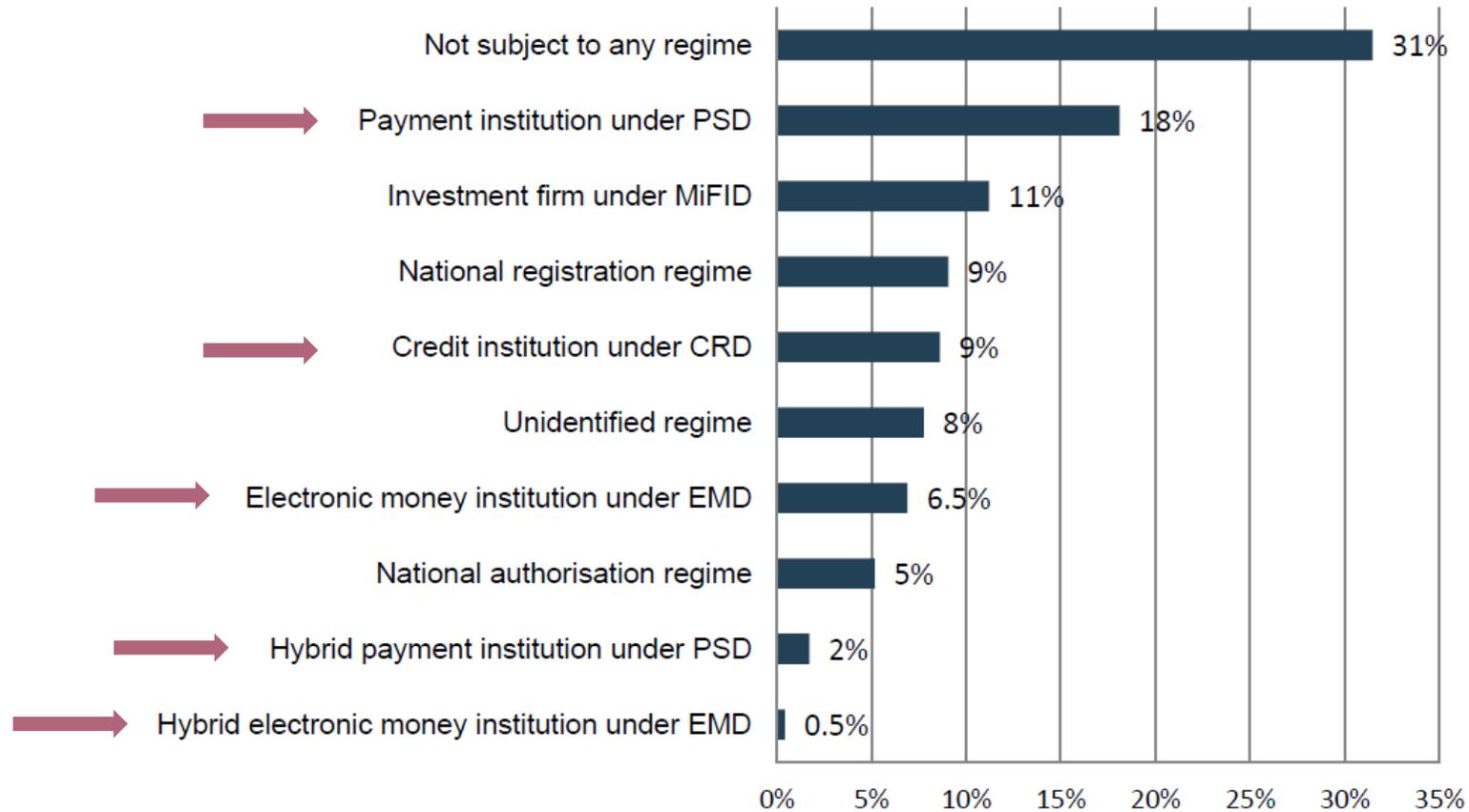
*“... in order to thrive, innovative financial services need a clear legal and regulatory framework. The **revised Payment Services Directive (PSD2)** and the Regulatory Technical Standards (RTS) lay the groundwork for this.”*

Yves Mersch, 18 May 2017



Diretiva de serviços de pagamento revista (DSP2)

Figure 1 FinTech sample: Breakdown of FinTech firms by regulatory status

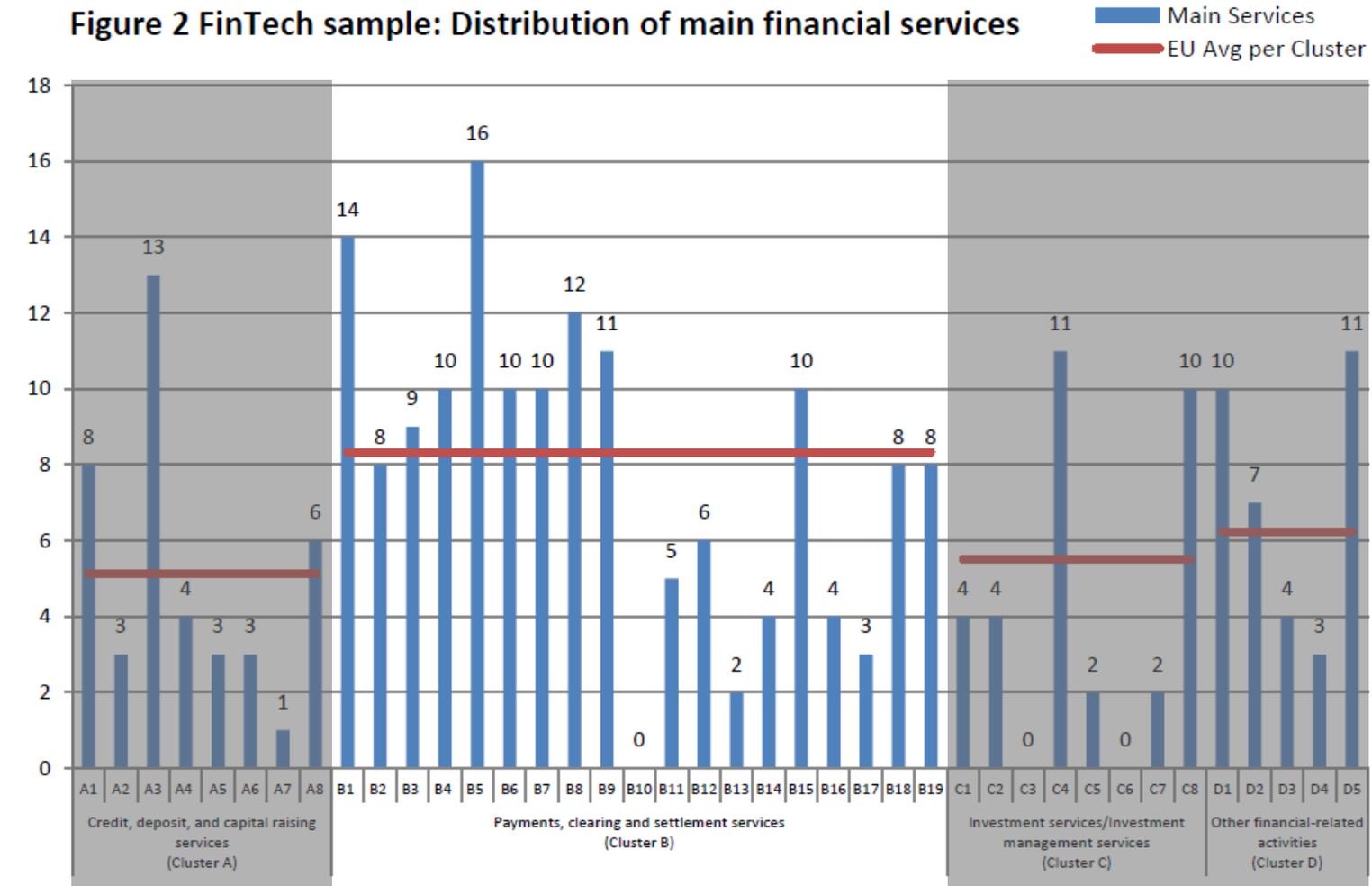


Fonte: Discussion Paper on the EBA's approach to financial technology (FinTech), de 4 de agosto de 2017



Diretiva de serviços de pagamento revista (DSP2)

Figure 2 FinTech sample: Distribution of main financial services



Fonte: Discussion Paper on the EBA’s approach to financial technology (FinTech), de 4 de agosto de 2017



Diretiva de serviços de pagamento revista (DSP2)



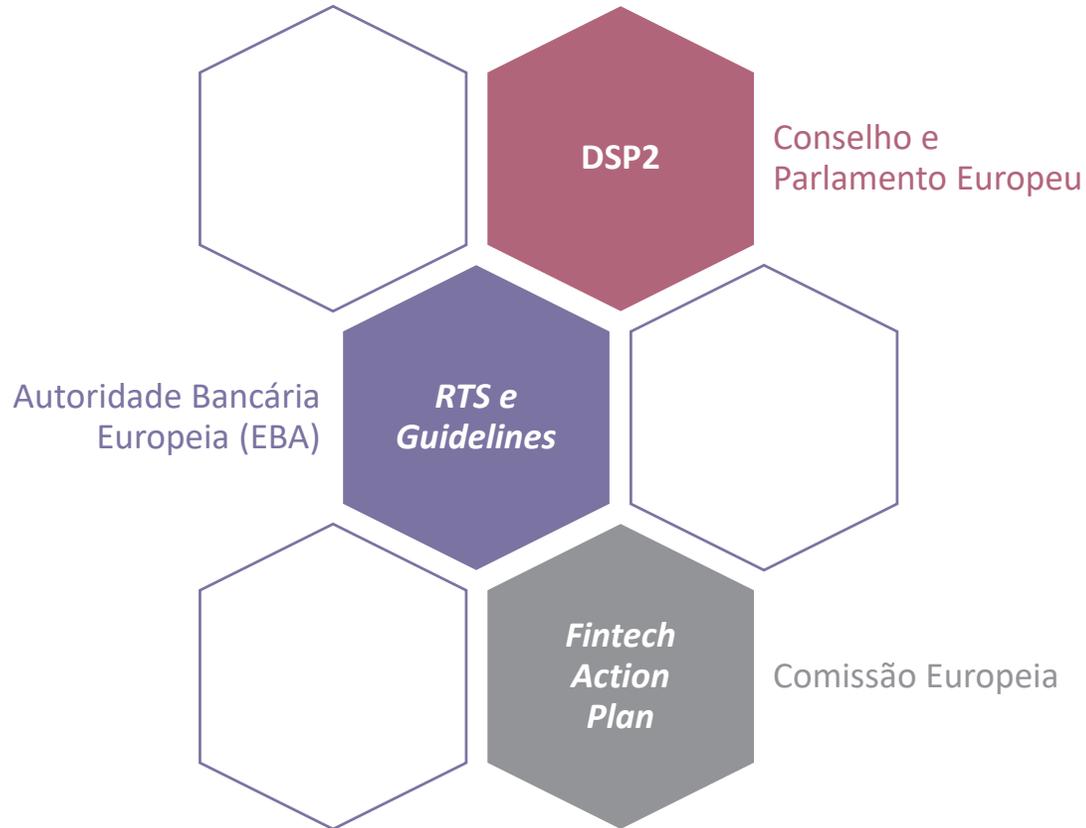
Payfirma

Payments Ecosystem 2014

Fonte: <http://dataconomy.com/2015/05/fintech-explained-payments/>



Diretiva de serviços de pagamento revista (DSP2)



Progress update on PSD2 mandates

Mandates	Milestones reached			
	Milestone 1: EBA has started work	Milestone 2: EBA has published CP with draft GL/TS	Milestone 3: EBA has published Final draft TS or Final GL	Milestone 4: EBA has published GL Compliance table or Commission has published TS in OJ
1 GL on security of internet payments under PSD1	✓	✓	✓	✓
2 RTS on scheme separation under IFR	✓	✓	✓	✓
3 RTS on Passporting Notifications under PSD2	✓	✓	✓	✓
4 GL on Authorisation of payment institutions under PSD2	✓	✓	✓	✓
5 GL on Professional Indemnity Insurance under PSD2	✓	✓	✓	✓
6 GL on Complaints Procedures by CAs under PSD2	✓	✓	✓	✓
7 GL on Incident Reporting under PSD2	✓	✓	✓	✓
8 RTS on Strong Authentication & Secure Comms. under PSD2	✓	✓	✓	✓
9 GL on Operational & Security Measures under PSD2	✓	✓	✓	✓
10 RTS on Central Contact Points under PSD2	✓	✓	✓	✓
11 RTS & ITS on EBA Register under PSD2	✓	✓	✓	✓
12 GL on fraud reporting under PSD2	✓	✓	✓	✓
13 RTS on home-host coordination under PSD2	✓	✓	2018Q3	✓

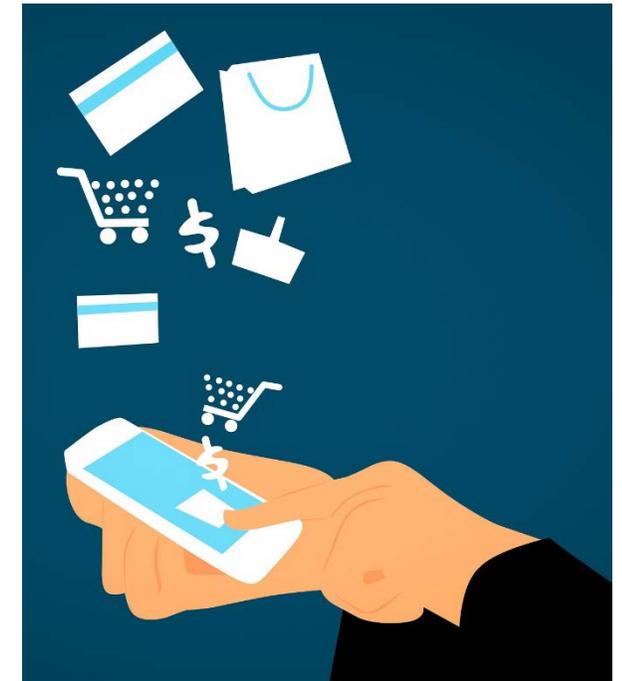


Diretiva de serviços de pagamento revista (DSP2)



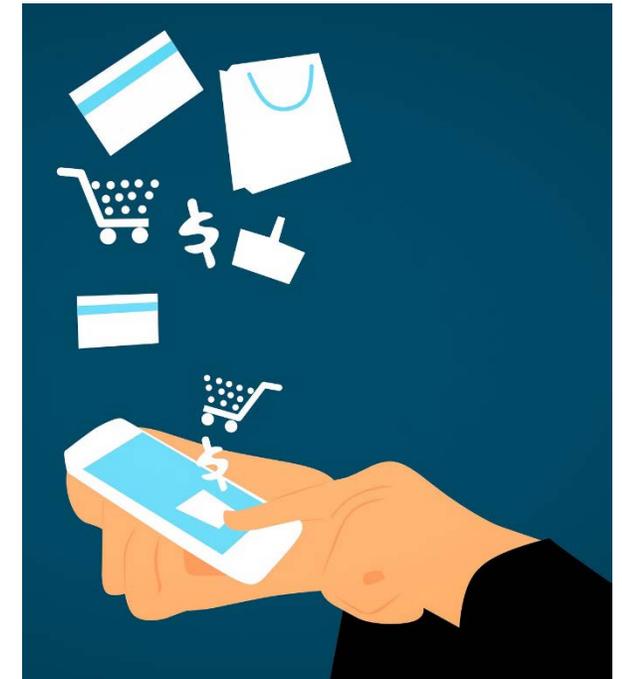
Serviço de pagamento

- “1. Serviços que permitam **depositar numerário** numa conta de pagamento, bem como todas as operações necessárias para a gestão dessa conta.
2. Serviços que permitam **levantar numerário** de uma conta de pagamento, bem como todas as operações necessárias para a gestão dessa conta.
3. Execução de **operações de pagamento**, incluindo a transferência de fundos depositados numa conta de pagamento aberta junto do prestador de serviços de pagamento do utilizador ou de outro prestador de serviços de pagamento:
- a) Execução de débitos diretos, incluindo os de carácter pontual;
 - b) Execução de operações de pagamento através de um cartão de pagamento ou de um dispositivo similar;
 - c) Execução de transferências a crédito, incluindo ordens de domiciliação.



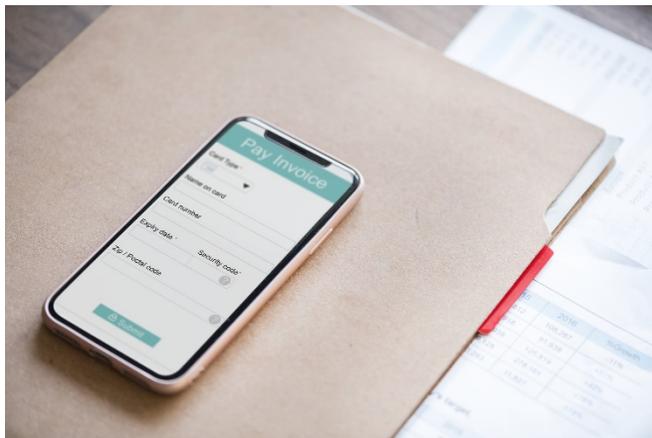
Serviço de pagamento

4. Execução de **operações de pagamento** no âmbito das quais os fundos são **cobertos por uma linha de crédito** concedida a um utilizador de serviços de pagamento:
 - a) Execução de débitos diretos, incluindo os de carácter pontual;
 - b) Execução de operações de pagamento através de um cartão de pagamento ou de um dispositivo similar;
 - c) Execução de transferências a crédito, incluindo ordens de domiciliação.
5. **Emissão de instrumentos de pagamento e/ou aquisição** de operações de pagamento.
6. **Envio de fundos.**
7. **Serviços de iniciação do pagamento.**
8. **Serviços de informação sobre contas.”**



Conta de pagamento

Uma conta, detida em nome de um ou mais utilizadores de serviços de pagamento, **utilizada para a execução de operações de pagamento**



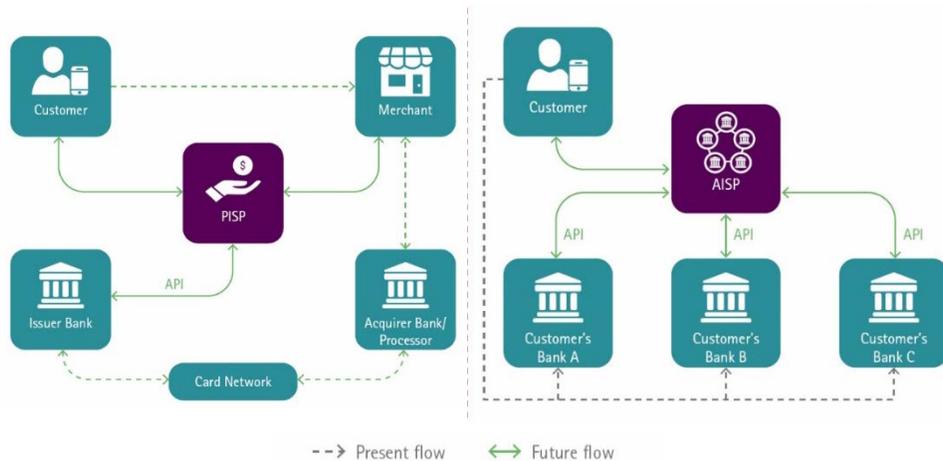
Operação de pagamento

O ato, iniciado pelo ordenante ou em seu nome, ou pelo beneficiário, de **depositar, transferir ou levantar fundos**, independentemente de quaisquer obrigações subjacentes entre o ordenante e o beneficiário



Serviço de iniciação de pagamento (PIS)

Um serviço que *inicia uma ordem de pagamento* a pedido do utilizador do serviço de pagamento relativamente a uma conta de pagamento detida noutro prestador de serviços de pagamento



Serviço de informação sobre contas (AIS)

Um serviço em linha para prestação de *informações consolidadas sobre uma ou mais contas de pagamento* detidas pelo utilizador de serviços de pagamento junto de outro ou outros prestadores de serviços de pagamento;

Prestador de serviços de pagamento que gere a conta (ASPSP)

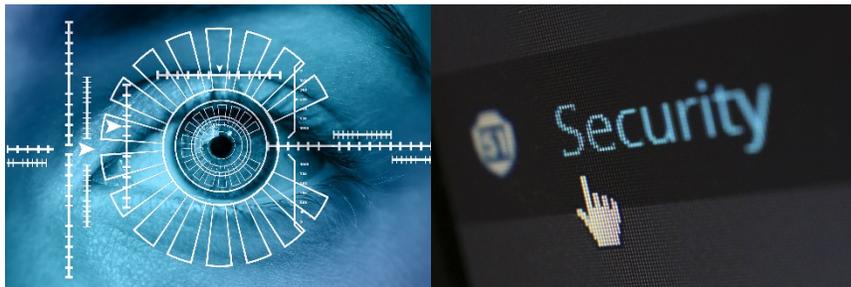
Um prestador de serviços de pagamento que *disponibiliza e mantém contas de pagamento* para um ordenante.

Fonte: <https://www.paymentscardsandmobile.com/opportunities-unlocked-revised-psd2/>



Autenticação

Um procedimento que permite ao prestador de serviços de pagamento **verificar a identidade de um utilizador de serviços de pagamento ou a validade da utilização de um instrumento de pagamento específico**, incluindo a utilização das credenciais de segurança personalizadas do utilizador;



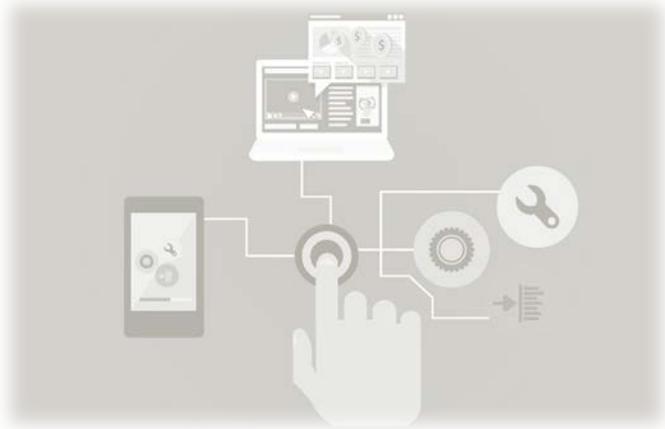
Autenticação forte do cliente

Uma autenticação baseada na **utilização de dois ou mais elementos** pertencentes às categorias conhecimento (algo que só o utilizador conhece), posse (algo que só o utilizador possui) e inerência (algo que o utilizador é), os quais são independentes, na medida em que a violação de um deles não compromete a fiabilidade dos outros, e que é concebida de modo a proteger a confidencialidade dos dados de autenticação;

Para operações de pagamento remotas, a autenticação forte tem de incluir elementos que associem de forma dinâmica a operação a um montante e beneficiário específico.

Sistema de pagamento

Um **sistema de transferência de fundos** regido por disposições formais e padronizadas e por regras comuns relativas ao processamento, compensação e/ou liquidação de operações de pagamento;



Prestador de serviços de pagamento

Uma entidade a que se refere o artigo 1.º, n.º 1, ou uma pessoa singular ou coletiva que beneficie de uma isenção por força do artigo 32.º ou 33.º:

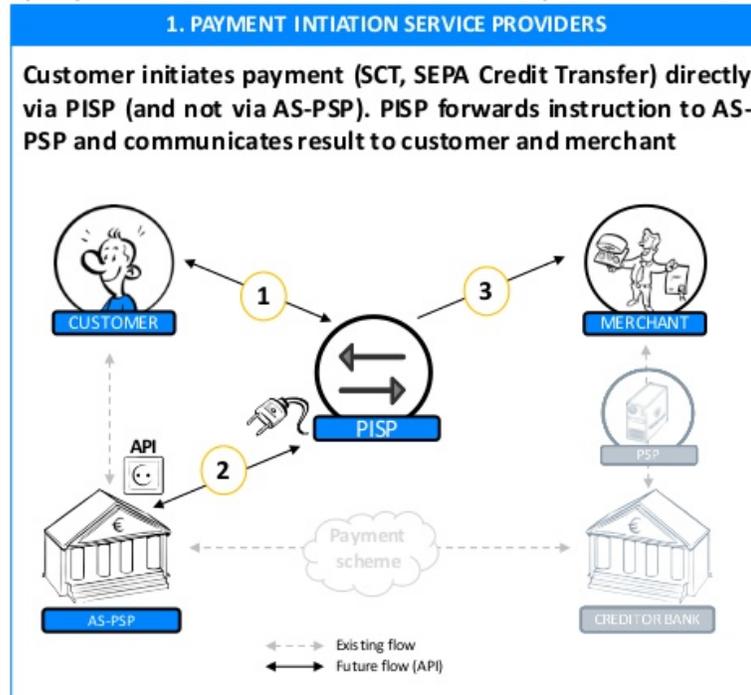
- a) **Instituições de crédito** (...);
- b) **Instituições de moeda eletrónica** (...);
- c) **Instituições de giro postal** autorizadas pelo direito nacional a prestar serviços de pagamento;
- d) **Instituições de pagamento**;
- e) O **BCE e os bancos centrais nacionais**, quando não atuem na qualidade de autoridades monetárias ou de outras autoridades públicas;
- f) Os **Estados-Membros** ou as respetivas autoridades regionais ou locais, quando não atuem na qualidade de autoridades pública.

Agenda

1. Enquadramento
2. Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)
- 3. Modelos de negócio dos AISP e PISP**
4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication
5. Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures
6. EBA PSD2 Q&A tool
7. Q & A



Two new regulated roles that will shake up the existing payment landscape:
payment initiation service provider (PISP)



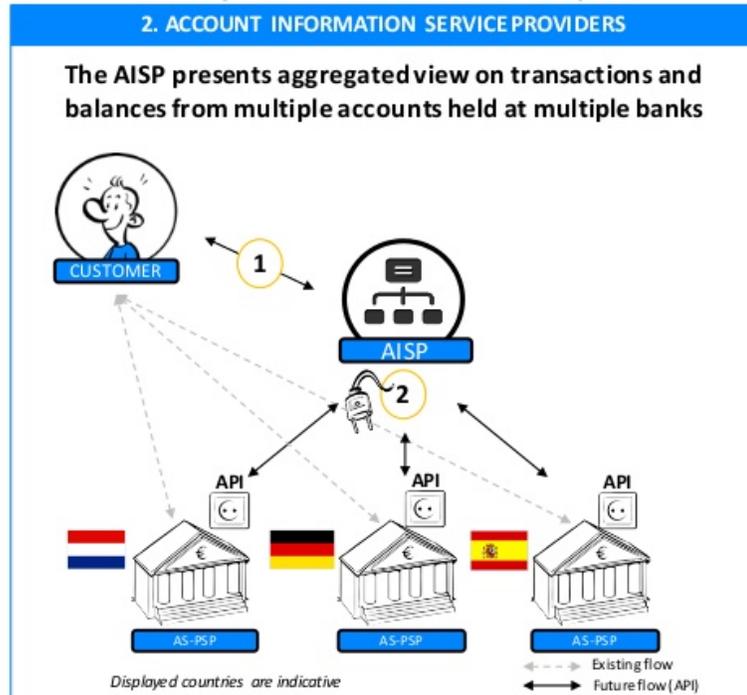
¹ There seems to be industry consensus that Application Programming Interfaces (APIs) provide for a cost effective, easy and secure means of enabling XS2A. Final decision subject to EBA RTS
 Source: Innopay analysis
 25 Banks and FinTech – Forced marriage, romance still to be discovered? Innopay. May 2016. © Innopay BV. All rights reserved.



Fonte: <https://www.slideshare.net/hollandfintech/keynote-speaker-innopay-presentation-at-meetfintech-day-on-may-26th-payments>



Two new regulated roles that will shake up the existing payment landscape:
account information service provider (AISP)



¹There seems to be in industry consensus that Application Programming Interfaces (APIs) provide for a cost effective, easy and secure means of enabling XS2A. Final decision subject to EBA RTS

Source: Innopay analysis

26 Banks and FinTech – Forced marriage, romance still to be discovered? Innopay. May 2016. © Innopay BV. All rights reserved.

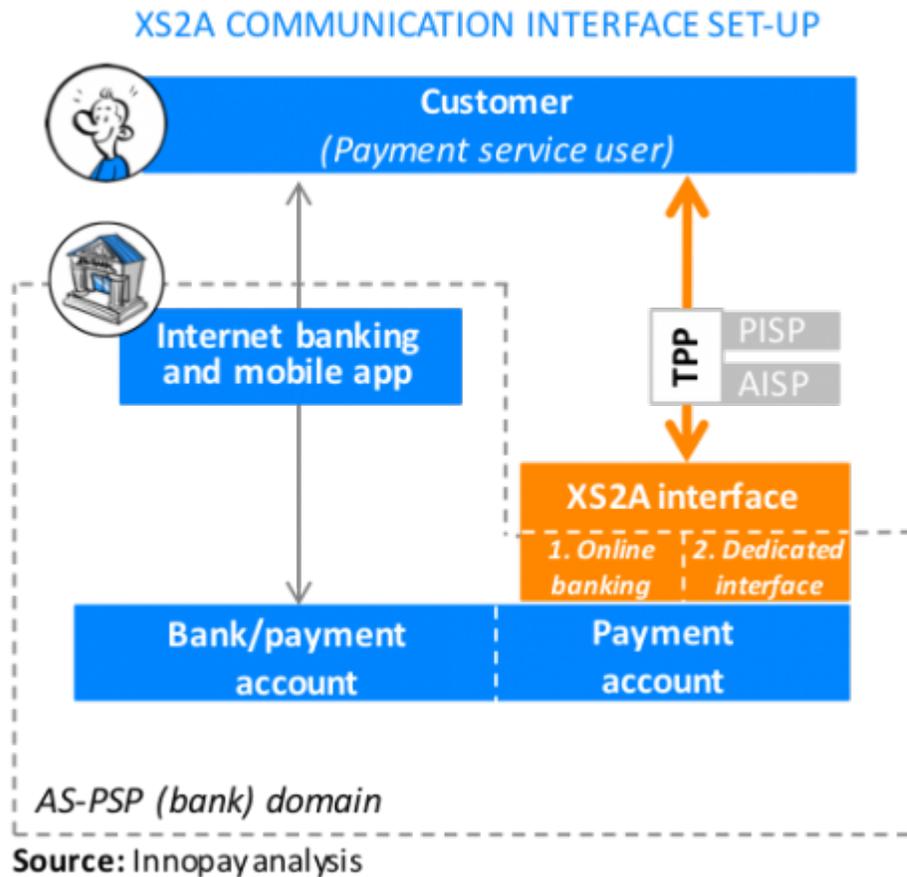
innopay

TECHNOLOGY

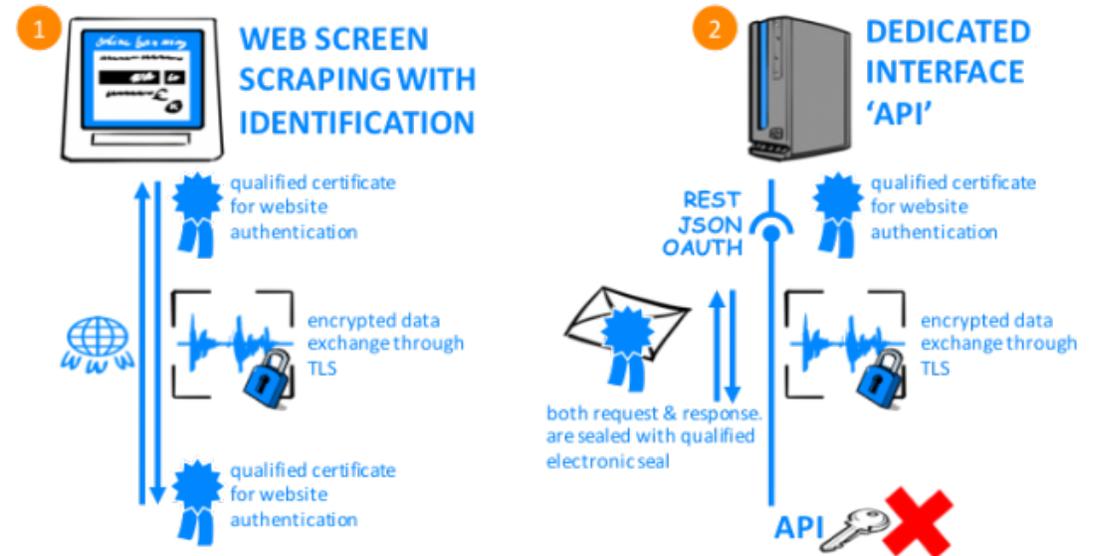
Fonte: <https://www.slideshare.net/hollandfintech/keynote-speaker-innopay-presentation-at-meetfintech-day-on-may-26th-payments>



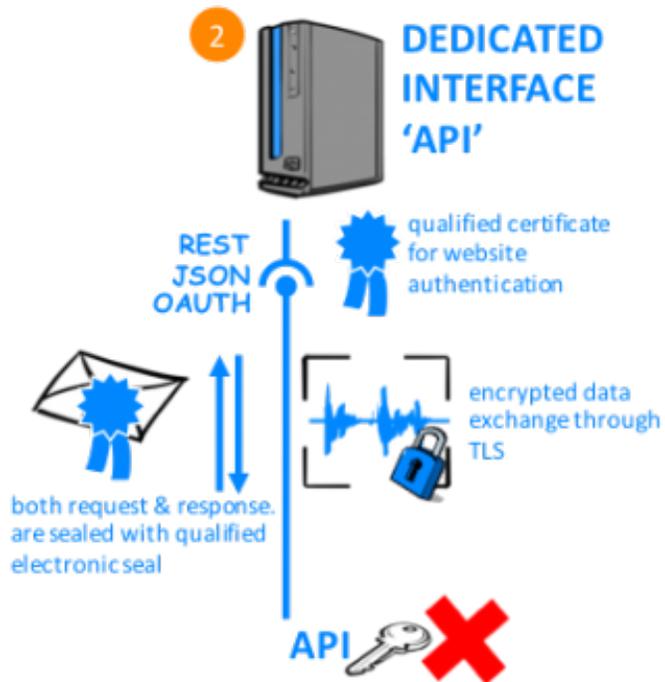
Modelos de negócio dos AISP e PISP | XS2A Interface



Para que esses modelos de negócios inovadores funcionem, cada ASPSP com contas de pagamento acessíveis on-line deve **oferecer pelo menos um interface de acesso que permita a comunicação segura com os AISP e o PISP.**



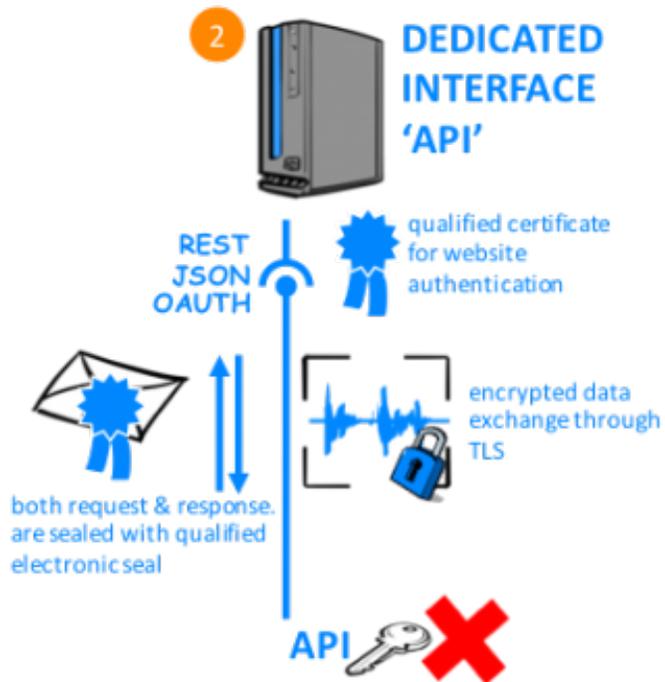
Dedicated Interface - API



Os ASPSP devem

- Assegurar que a API proporciona sempre o **mesmo nível de disponibilidade e desempenho**, incluindo apoio técnico, que as interfaces disponibilizadas diretamente ao utilizador de serviços de pagamento (homebanking/mobile);
- Definir **indicadores de desempenho** e níveis de serviço pelo menos tão exigentes como os definidos para os interface utilizados diretamente pelos seus utilizadores de serviços de pagamento **em termos de disponibilidade e de fornecimento de dados**;
- Assegurar que a API **não cria obstáculos** à prestação de serviços de iniciação de pagamentos e de serviços de informação sobre contas;
- **Controlar a disponibilidade e o desempenho** da interface dedicada.

Dedicated Interface - API



Reino Unido

- ... A Competition & Markets Authority (CMA) exigiu aos bancos do Reino Unido a criação de uma entidade independente chamada Open Banking Limited;
- ... Foi definido um conjunto de especificações técnicas para a API para um conjunto de casos de uso;
- ... Baseado no formato JSON (JavaScript Object Notation) e com campos baseados em ISO 20022;
- ... Uniformizou a experiência do utilizador e os procedimentos de consentimento, a autenticação (Two Factor Authentication) e as informações da conta / autorização de pagamento.

União Europeia

- ... A DSP2 deixa em aberto os detalhes da API e os RTS especificam apenas requisitos genéricos sem especificar um standard técnico para os interfaces;
- ... Têm sido desenvolvidas várias iniciativas de mercado para a definição das API, por ex. Grupo de Berlim;
- ... Existem formatos alternativos a serem adotados pela indústria;
- ... Cada ASPSP cria sua própria experiência de utilizador.

Agenda

1. Enquadramento
2. Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)
3. Modelos de negócio dos *AISP* e *PISP*
- 4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication**
5. Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures
6. EBA PSD2 Q&A tool
7. Q & A



Artigo 98.º

1. “A EBA elabora, (...), projetos de normas técnicas de regulamentação destinados aos prestadores de serviços de pagamento (...), que especifiquem:
 - a) Os requisitos de **autenticação forte do cliente** (...);
 - b) As **isenções** da aplicação (...);
 - c) Os requisitos que as medidas de segurança têm de cumprir (...), a fim de proteger a confidencialidade e a **integridade das credenciais de segurança personalizadas** do utilizador de serviços de pagamento; e
 - d) Os requisitos aplicáveis **às normas abertas de comunicação comuns e seguras para efeitos de identificação, autenticação, notificação e informação**, bem como à aplicação de medidas de segurança, entre prestadores de serviços de pagamento que gerem as contas (ASPSP), prestadores do serviço de iniciação do pagamento (PISP), prestadores de serviços de informação sobre contas (AISP), ordenantes, beneficiários e outros prestadores de serviços de pagamento.”

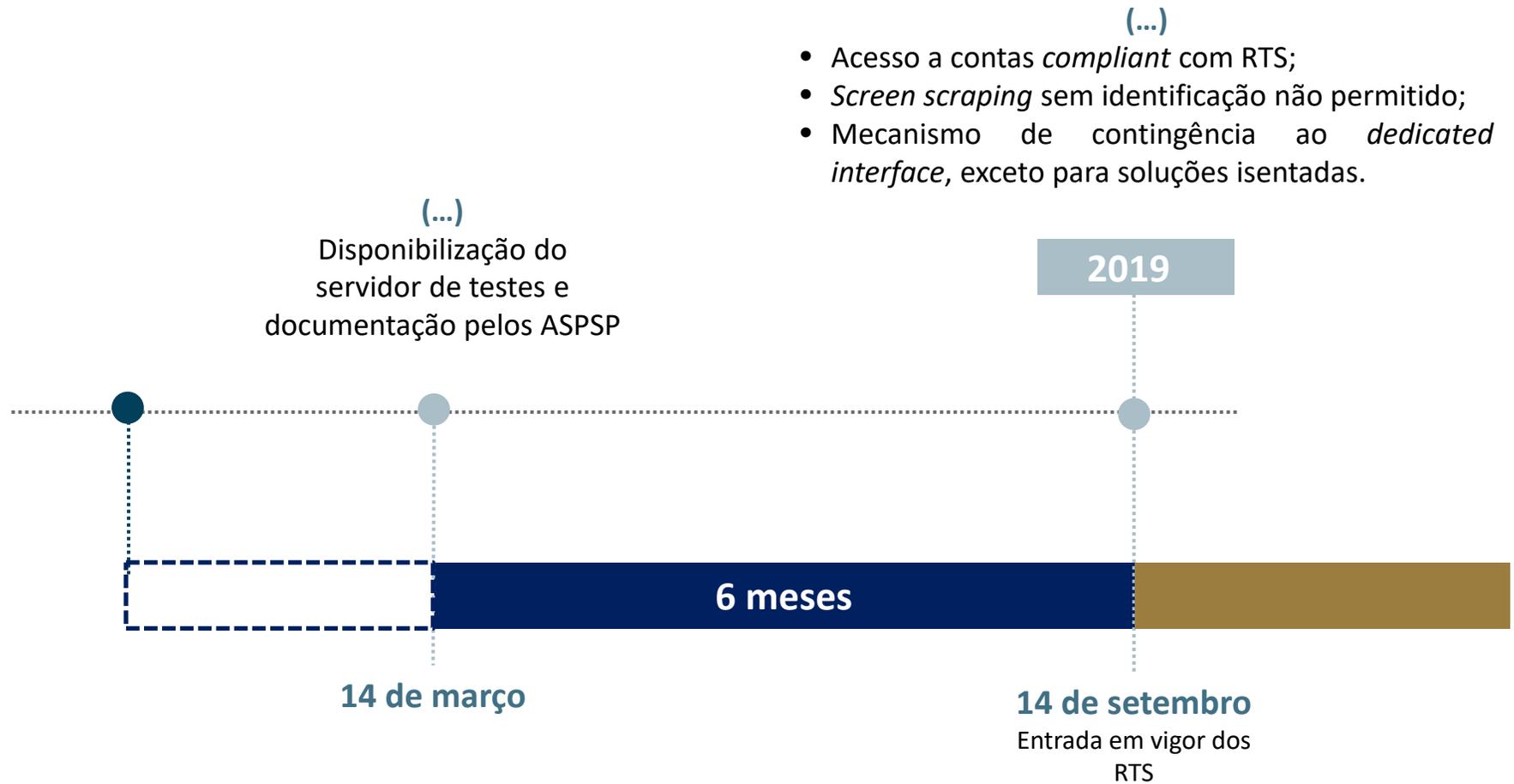


RTS on strong customer authentication and common and secure communication

- ... Em **13 de março de 2018** foi publicado o Regulamento Delegado (UE) 2018/389 da Comissão, de 27 de novembro de 2017, que complementa a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às **normas técnicas de regulamentação relativas à autenticação forte do cliente e às normas abertas de comunicação comuns e seguras**.
- ... Os RTS são aplicáveis 18 meses após a sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia (i.e., **14 de setembro 2019**).
- ... Até **14 de março de 2019 (6 meses antes)**:
 - ⋮ Os prestadores de serviços de pagamento gestores de contas devem disponibilizar a documentação técnica, a título gratuito, aos PSP autorizados (ou em processo de autorização) pelas respetivas autoridades competentes, e disponibilizar publicamente um resumo da documentação no seu sítio Web;
 - ⋮ Os prestadores de serviços de pagamento gestores de contas devem disponibilizar um ambiente de teste, com apoio, para que os AISP/PISP possam efetuar testes de comunicação, de *software* e das aplicações que utilizam para oferecer um serviço de pagamento aos utilizadores.
 - ⋮ De notar que as duas situações anteriores aplicam-se, quer aos *dedicated interfaces*, quer aos *user interfaces* adaptados.



RTS on strong customer authentication and common and secure communication



General comments

- *ASPSPs must meet the various requirements under the RTS and PSD2, **including the requirement for AISPs and PISPs to identify themselves.***
- *Where AIS or PIS are provided to a payment service user (PSU) following a contract that has been signed by both parties, **ASPSPs do not have to check consent.***
- *It suffices that **AISPs and PISPs can rely on the authentication procedures provided by the ASPSPs** to the PSU, when it comes to the expression of explicit consent.*



Specific comments | The scope of data

- ***AISPs can access the maximum amount of data available*** to PSUs with regard to their payment account(s) held with a specific ASPSP ***regardless of the electronic channel*** (e.g. mobile application or web) used to access it.
- The ***scope of data*** to be shared with AISPs and PISPs by the ASPSP under PSD2 and the RTS on SCA and CSC ***does not include the PSU's identity*** (e.g. address, date of birth, social security number).
- ***RTS limits the AISP's access to payment account data without the customer being directly involved to four times a day.*** An ASPSP may ***contractually agree*** with the AISP that the AISP can access the account without the customer's involvement at 'a higher frequency', or for the ASPSP to push information to the AISP, 'with the payment service user's consent'.
- A ***PISP has the right to initiate the same transactions that the ASPSP offers to its own PSUs***, such as instant payments, batch payments, international payments, recurring transactions, payments set by national schemes and future-dated payments.



Specific comments | The application of SCA

- *SCA has to be applied to access to payment account information and to every payment initiation, including within a session in which SCA was performed to access the account data, unless an exemption under the RTS applies.*
- *Only the ASPSP can apply SCA or decide whether or not an exemption applies to a PSU's payment account in the context of AIS and PIS.*
- *Payees can never decide whether or not to use an exemption.*
- *All methods of SCA provided to the PSU need to be supported when an AISP or PISP is used. If they were not, this would constitute an obstacle. Therefore, which method, or combination of methods, any particular ASPSP needs to use will depend on the authentication procedures it offers to its own PSUs.*



Agenda

1. Enquadramento
2. Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)
3. Modelos de negócio dos *AISP* e *PISP*
4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication
5. **Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures**
6. EBA PSD2 Q&A tool
7. Q & A



Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures

- ... Adicionalmente, os ASPSP que pretendam beneficiar da isenção do desenvolvimento das medidas de contingência previstas no artigo 33(6) do Regulamento Delegado (UE) 2018/389 (“*fallback solution*”), deverão cumprir **os quatro requisitos** adicionais previstos no referido artigo:
 - ⋮ *níveis de serviço, de disponibilidade e de desempenho semelhante ao interface do utilizador;*
 - ⋮ *concebida e testada de acordo com a satisfação dos TPPs;*
 - ⋮ *amplamente utilizada pelos TPPs;*
 - ⋮ *resolução de problemas apresentados pelo TPPs.*

- ... Uma versão *draft* das *Guidelines* esteve em consulta aberta de 13 de junho a 13 de agosto de 2018. Nessa versão, definem-se os seguintes aspetos de avaliação de API:
 - ⋮ *Guideline 1 – “Fulfilment of the conditions set out in Article 33(6) of Delegated Regulation (EU) 2018/389”;*
 - ⋮ *Guideline 2 – “Service level, availability and performance”;*
 - ⋮ *Guideline 3 – “Publication of indicators”;*
 - ⋮ *Guideline 4 – “Stress testing”;*
 - ⋮ *Guideline 5 – “Obstacles”;*
 - ⋮ *Guideline 6 – “Design and testing to the satisfaction of PSPs”;*
 - ⋮ *Guideline 7 – “Wide usage of the interface”;*
 - ⋮ *Guideline 8 – “Resolution of problems”;*
 - ⋮ *Guideline 9 – “Consultation with the EBA”.*



Agenda

1. Enquadramento
2. Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)
3. Modelos de negócio dos *AISP* e *PISP*
4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication
5. Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures
6. **EBA PSD2 Q&A tool**
7. Q & A



“Please clarify whether a One-Time Password (OTP) sent via SMS to a mobile phone qualifies as an ownership factor (“something only the user possesses”), and shall be subject to Article 7 of the RTS on strong customer authentication and secure communication.”

- ... **Background:** “The SMS OTP qualifies as an ownership factor (“something only the user possesses”) because it is received on a device that the cardholder owns and that has been securely associated with the cardholder by the issuer. This ensures a valid alternative authentication method for cardholders without a smartphone with biometric capabilities.”
- ... **Answer:** “... a one-time password sent via SMS would constitute a possession element and should therefore comply with the requirements under Article 7 of these RTS, provided that its use is ‘subject to measures designed to prevent replication of the elements’, as required under Article 7(2) of these RTS. The possession element would not be the SMS itself, but rather, typically, the SIM-card associated with the respective mobile number. ...”



“May the exemption for transactions to trusted beneficiaries (‘white-listing’) set out in Article 13 of Regulation (EU) 2018/389 (RTS on strong customer authentication and secure communication) apply to face-to-face transactions?”

- ... **Background:** “PSPs are allowed not to apply SCA where the payer initiates a payment transaction and the payee is included in a list of trusted beneficiaries previously created by the payer (Article 13 of Regulation (EU) 2018/389 (RTS on strong customer authentication and secure communication), the so-called ‘white-list’ exemption). ...”
- ... **Answer:** “Article 13 of the Commission Delegated Regulation (EU) 2018/389 does not limit the application of the exemption to remote transactions only (by contrast for instance with the transaction risk analysis exemption under Article 18 of the Delegated Regulation). Accordingly, the exemption could apply to non-remote transactions provided this is technically feasible to do so.”



Agenda

1. Enquadramento
2. Diretiva de Serviços de Pagamento revista (DSP2)
3. Modelos de negócio dos *AISP* e *PISP*
4. RTS on strong customer authentication and common and secure communication
5. Guidelines on the conditions to benefit from an exemption from contingency measures
6. EBA PSD2 Q&A tool
- 7. Q & A**



Q&A

- ... Quais as oportunidades de inovação que identificam neste novo enquadramento regulamentar?
- ... Qual o posicionamento nesta nova realidade e que soluções/serviços já têm em desenvolvimento ou em produção?
- ... Que tipo de obstáculos encontram a nível técnico e regulamentar?
- ... Que outros temas gostariam que o BdP aprofundasse?



Legislação relevante

- ... DIRETIVA (UE) 2015/2366 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 25 de novembro de 2015, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno;
- ... REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2018/389 DA COMISSÃO de 27 de novembro de 2017 que complementa a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação relativas à autenticação forte do cliente e às normas abertas de comunicação comuns e seguras;
- ... *Opinion of the European Banking Authority on the transition from PSD1 to PSD2;*
- ... *Opinion of the European Banking Authority on the implementation of the RTS on SCA and CSC;*
- ... *Draft Guidelines on the conditions to be met to benefit from an exemption from contingency measures under Article 33(6) of Regulation (EU) 2018/389 (RTS on SCA & CSC).*

